

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 8qbg1uof SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/11/2025 Projeto de lei nº 1889/2025 Protocolo nº 12426/2025 Processo nº 3815/2025	
Autor: Dep. Janaina Riva		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE
GUIRATINGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Feirantes de Guiratinga, inscrita no CNPJ sob nº 52.318.719/0001-79, com sede no Município de Guiratinga/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade reconhecer a **Associação** como **Entidade de Utilidade Pública Estadual**, tendo em vista a relevância social das ações desenvolvidas em benefício direto dos feirantes, agricultores familiares e trabalhadores da agroindústria artesanal.

Conforme dispõe o **Art. 2º** do Estatuto Social, a entidade orienta suas atividades para o desenvolvimento de medidas, projetos e ações que **assistam os feirantes**, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e melhoria das condições de organização e comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar. Esses objetivos são plenamente compatíveis com os princípios constitucionais que orientam as políticas públicas de fortalecimento do pequeno produtor rural e do empreendedorismo de base local.

A Associação também atua no **fortalecimento da agricultura familiar e da agroindústria artesanal**, incentivando práticas sustentáveis, a valorização do trabalho manual, o estímulo às indústrias de produção artesanal e a ampliação das oportunidades de comercialização. Essa atuação contribui não apenas para o desenvolvimento econômico das famílias envolvidas, mas também para o abastecimento de alimentos frescos e saudáveis à população, gerando impactos positivos na economia municipal e regional.



Outro ponto de grande relevância é sua função de **organizar e gerir os feirantes da Feira Livre Municipal**, garantindo melhores condições de trabalho, organização dos espaços públicos, padronização das práticas de comercialização e fortalecimento da economia local. Trata-se de atividade de natureza contínua, de interesse coletivo e essencial ao bem-estar da população.

Por fim, destaca-se o papel da entidade na **representação dos interesses e defesa dos direitos dos associados**, promovendo cidadania, inclusão social e apoio institucional às famílias que dependem da feira livre como principal fonte de renda.

Diante da natureza social, do caráter público das ações desenvolvidas e da expressiva contribuição para o desenvolvimento econômico e social local, resta evidenciado que a Associação preenche integralmente os requisitos legais para o título de **Utilidade Pública Estadual**, razão pela qual se justifica plenamente o reconhecimento proposto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Novembro de 2025

Janaina Riva
Deputada Estadual